



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.845, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2005, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m3	R\$ 9,68
Comercial	Econômica	até 10 m3	R\$ 16,38
Industrial	Econômica	até 10 m3	R\$ 19,18
Rural	Econômica	até 10 m3	R\$ 15,80

Artigo 2º - O artigo 4º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - 11 a 20 m3	R\$ 1,13
II- 21 a 35 m3	R\$ 1,69
III- 36 a 80 m3	R\$ 3,15
IV -acima de 80 m3.....	R\$ 4,23

B - COMERCIAL:

I - 11 a 20 m3.....	R\$ 1,39
II- 21 a 35 m3.....	R\$ 2,21
III-36 a 80 m3.....	R\$ 4,01
IV- acima de 80 m3	R\$ 5,54



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - 11 a 20 m3.....	R\$ 1,54
II- 21 a 35 m3.....	R\$ 2,41
III-36 a 80 m3.....	R\$ 4,23
IV-acima de 80 m3.....	R\$ 5,97

D - RURAL:

I - 11 a 20 m3.....	R\$ 1,50
II- 21 a 35 m3.....	R\$ 2,27
III-36 a 80 m3.....	R\$ 4,16
IV-acima de 80 m3.....	R\$ 5,78

Artigo 3º - O artigo 5º do Decreto nº 1634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a vigorar da seguinte forma:

I – Emissão de quaisquer segundas vias.....	R\$ 3,90
II- Supressão de água/esgoto no cavalete.....	R\$24,28
III-Reelaboração de água/esgoto no cavalete.....	R\$24,28
IV- Supressão de água/esgoto na calçada.....	R\$36,43
V- Reelaboração de água/esgoto na calçada.....	R\$36,43
VI-Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada.....	R\$12,14
VII-Análise físico-químico (cor, turbidez, PH, clorototal, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo coliformes)...R\$85,00	
VIII-Ligação temporária de água.....	R\$61,00
IX – Ligações de água/esgoto.....	R\$25,00

§ 2º - Pelas infrações e disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

a – Rompimento/violação de selo do hidrômetro.....	R\$ 119,08
b – Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de água/esgoto de Santa Cruz da Conceição.....	R\$ 119,08
c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura....	R\$ 119,08
d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor.....	R\$ 119,08
e – Retirada abusiva do hidrômetro.....	R\$ 119,08

Artigo 4º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89, 1.634/2005 e 1.647/2006.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2011**, tendo como base a leitura do consumo do mês de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.757/2008.

Santa Cruz da Conceição, 13 de dezembro de 2010.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura